

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 201700044003372

AUTUADO EM: 31/08/2017

INTERESSADO: UNIFIMES

ASSUNTO: Implantação de campus/ Curso de Medicina

## PARECER E VOTO N.60/2018

## I – HISTÓRICO

A direção do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES solicita a este Conselho a autorização de instalação do campus de Trindade, e do Curso de Medicina, na mesma unidade, situada na Avenida Elizabeth Marques, qd. 45, Lts. 19 a 22, Setor Maysa.

A UNIFIMES foi homologada e teve renovado o seu credenciamento como Centro Universitário pela Resolução CES/CEE nº 18/2016 e está localizada à Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, em Mineiros. A instituição é mantida pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

## II – ANÁLISE

A Resolução CEE/Pleno N.03/2016, na seção sobre credenciamento de campus, reza o seguinte:

**Art. 26.** Considera-se *Campus* a unidade acadêmico-administrativa da Instituição de Educação Superior, dentro do território do Estado de Goiás, que ministra cursos e desenvolve programas e projetos com qualidade acadêmica.

§ 1º a criação e a implantação de *campus*, autorizado previamente pelo conselho de educação, é prerrogativa exclusiva de universidade e centro universitário, e decorre da abrangência da autonomia destas instituições, observada a legislação que rege a rege a matéria no Sistema Estadual de Educação Superior de Goiás.

No artigo seguinte, enumera os tópicos necessários para a criação de campus em local diferente da sede principal:

**Art. 27.** A solicitação para o credenciamento de *campus* em localidade diferente da sede definida, em forma de aditamento ao ato do credenciamento, deve conter:

I- justificativa da abertura, no contexto das necessidades regionais, sintonizada com o PDI da Instituição;

II – apresentação de Projeto Pedagógico, específico para o *campus*, articulado com PPI da instituição, que assegure, no processo de expansão, os princípios de unidade e organicidade da universidade ou centro universitário;

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº:** 201700044003372**AUTUADO EM:** 31/08/2017**INTERESSADO:** UNIFIMES**ASSUNTO:** Implantação de campus/ Curso de Medicina

A já citada Resolução CEE/Pleno N. 03/2016, no capítulo sobre autorização de curso – no particular, sobre a criação de curso de Medicina –, traz a seguinte orientação:

**Art. 32.** As universidades e os centros universitários, no exercício de sua autonomia, podem criar, autorizar e organizar curso e programas de educação superior, nas modalidades de cursos sequenciais, cursos de graduação e cursos de pós-graduação *lato sensu*, devendo enviar ao Conselho Estadual de Educação cópia da ata da reunião do Colegiado Superior que criou o curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da reunião.

§ 1º Na criação do curso de medicina, no âmbito de sua autonomia, as universidades e centros universitários deverão comunicar, previamente, ao Conselho Estadual de Educação, especificando as condições de oferta.

Mais adiante determina como deve ser formulado o pedido de reconhecimento de curso de graduação:

**Art. 34.** O requerimento solicitando reconhecimento de cursos de graduação deve ser protocolado no Conselho Estadual de Educação, contendo a documentação que comprove a execução do projeto pedagógico de curso, decorrida a metade do prazo para sua conclusão.

O Conselho promoveu duas visitas para averiguar as condições de oferta do curso e de funcionamento do campus. Para isto constituiu uma comissão instruída pelas portarias nºs 60, 61 e 62, respectivamente, especialistas Gilmar Vieira de Rezende (presidente), Maria Antônia Gomes e Rychard Arruda de Souza. A primeira foi realizada no dia 17 de abril de 2018. Nesta data, a comissão trocou informações sobre o Centro Universitário e a sua mantenedora e ficou definida uma metodologia de trabalho que privilegiasse a análise documental e a observação *in loco* da estrutura da unidade de Trindade.

Após esta visita a comissão verificadora solicitou a complementação dos documentos apresentados e manifestou ao CEE a necessidade de outra inspeção, considerando que as obras do campus ainda não estavam concluídas e com o término da unidade I previsto apenas para 30.06.2018.

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº:** 201700044003372**AUTUADO EM:** 31/08/2017**INTERESSADO:** UNIFIMES**ASSUNTO:** Implantação de campus/ Curso de Medicina

Nesse sentido, este Conselho acatou a sugestão e determinou uma nova visita a Trindade, realizada no dia 19 de junho de 2018, e que embasou o relatório final. Este documento faz a contextualização da instituição e do curso e é baseado em dados fornecidos e em reuniões com a direção da IES em Trindade, coordenação pedagógica da UNIFIMES e coordenação do curso de Medicina da instituição, em Mineiros.

O relatório é dividido em “dimensões”.

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica	
Indicador	conceito
Contexto regional	4
Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Perfil Profissional do curso	4
Objetivos do curso	4
Estrutura curricular	5
Conteúdos curriculares	4
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	4
Atividades complementares	4
Trabalho de conclusão de curso – TCC	4
Apoio ao discente	3
Ações decorrentes de processos anteriores de avaliação	NSA
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	4
Material didático institucional	3
Mecanismos de interação entre docentes, tutores e alunos	4
Procedimentos de avaliação de processos ensino-aprendizagem	4
Número de vagas	5

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº:** 201700044003372**AUTUADO EM:** 31/08/2017**INTERESSADO:** UNIFIMES**ASSUNTO:** Implantação de campus/ Curso de Medicina

Integração c/ sistema de saúde, prioritariamente, SUS	3
Integração do curso c/ o sistema de saúde, relação aluno/usuário	3
Atividades práticas de ensino	4

Dimensão 2 – corpo docente e tutorial	
Indicador	conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE	3
Atuação do coordenador	NSA <sup>1</sup>
Experiência profissional do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	1
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente	4
Titulação do corpo docente – percentual de doutores	4
Regime de trabalho do corpo docente	5
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	3
Relação entre o número de docentes e o de vagas	5
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	3
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	3
Responsabilidade na supervisão da assistência médica	4

(1) O coordenador do curso foi apenas indicado, o que impossibilita avaliar a sua atuação

Dimensão 3 - Infraestrutura	
Indicador	conceito

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº:** 201700044003372**AUTUADO EM:** 31/08/2017**INTERESSADO:** UNIFIMES**ASSUNTO:** Implantação de campus/ Curso de Medicina

Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	2
Espaço de trabalho para coordenação do curso	2
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	2
Sala de professores	2
Salas de aula	2
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	2
Bibliografia básica	3
Bibliografia complementar	3
Periódicos especializados	3
Laboratório didático especializado, quantidade/qualidade	3
Laboratórios especializados, serviços	3
Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados	4
Sistema de referência e contrarreferência	3
Biotérios	3
Laboratórios de ensino p/ área de saúde	3
Laboratório de habilidade	3
Protocolo de experimentos	4
Comitê de ética e pesquisa	5

Quadro sintético das dimensões	
Dimensão	Conceito
Organização didático-pedagógica	3,89 (0,30) = 1,16
Corpo docente e tutorial	3,85 (0,30) = 1,15
Infraestrutura	2,88 (0,40) = 1,15
Conceito final	3,46

**III – VOTO**

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por: \_\_\_\_\_

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº:** 201700044003372**AUTUADO EM:** 31/08/2017**INTERESSADO:** UNIFIMES**ASSUNTO:** Implantação de campus/ Curso de Medicina

I – Autorizar a implantação do campus do Centro Universitário de Mineiros na cidade de Trindade/GO, e do Curso de Medicina, na mesma unidade, situada na Avenida Elizabeth Marques, qd. 45, Lts. 19 a 22, Setor Maysa.

II – Homologar a decisão da Resolução N. 61/CONSUN/2017 do Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros que autoriza o Curso de Bacharel em Medicina.

- Nome do Curso: Medicina
- Modalidade: Bacharelado
- Regime: semestral
- Turno: integral
- Vagas: 40
- Carga horária: 7.673 horas.

III – Determinar a assinatura de protocolo de compromisso para atendimento dos itens apontados pela comissão de especialistas, com a apresentação de relatório trimestral.

IV – Encaminhar cópia deste voto para:

- Reitoria da UNIFIMES
- Pró-reitoria de Graduação

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em  
Goiânia, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.



Marcos Antônio Cunha Torres  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Assinado em	UNIFIMES
Assinado por	Oedemir
Assinado em	10/08/2018
Assinado por	[Assinatura]